



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/TJPA/2021

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
(Processo Administrativo nº PA-PRO-2021/02083)

Torna-se público que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº. 008/2021 - SA, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 20 de agosto de 2021, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 10 horas, do dia 03, mês de novembro, ano 2021, no Prédio-sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sala T-125, na Avenida Almirante Barroso nº 3089, nesta Capital, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 03 de novembro de 2021.

HORA: 10 horas (horário local).

LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação, Prédio-Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sala T-125, na Avenida Almirante Barroso nº. 3089, nesta Capital.

2.1. A sessão terá início no dia e horário acima identificados, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta "on line" ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/TJPA/2021**

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 2 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares.

2.4. Considerando a realização deste certame na forma presencial e em razão da pandemia provocada pelo COVID-19, o TJPA adotará, durante às sessões públicas decorrentes, medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde dos participantes, a fim de evitar a disseminação da doença, mediante protocolos recomendados pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Justiça, Secretarias de Saúde, Estadual e Municipal, bem como as normas emanadas por este Poder.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa/consórcio, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/TJPA/2021

credencia o (a) Sr.(a), nacionalidade, profissão, endereço, RG nº, CPF nº, para representar a empresa, com poderes para praticar todos os atos referentes ao Tomada de Preços nº. 006/TJPA/2021, inclusive manifestar-se e assinar em nome da empresa e interpor ou desistir de interpor recursos.

Localidade, ____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura reconhecida do representante legal da licitante

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução da obra de **CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA POTÁVEL NO FÓRUM DA COMARCA DE AFUÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Caderno de Especificações Técnico-Construtivas devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

5.1.1. Fonte: 0118

5.1.2. Programa de Trabalho: 02.061.1417.8644

5.1.3. Natureza de Despesa: 339039

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/TJPA/2021

6.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

6.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

6.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

6.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

6.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.4. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

6.5. Como condição para participação, o licitante cadastrado, ou não, no SICAF, deve entregar, separadamente dos envelopes acima mencionados, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

6.5.1. de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;

6.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/TJPA/2021

6.5.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.6. que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

6.5.7. Em se tratando de licitante que encaminhe proposta e documentos de habilitação, via correspondência postal, a declaração deve ser inserida no envelope de habilitação.

6.5.8. Quando necessário, e estando presente à sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá a Comissão sanar possíveis falhas na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas neste edital, que por algum motivo estejam ausentes da documentação.

6.5.9. O não comparecimento de qualquer representante legal das participantes do certame a qualquer reunião não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação sobre o que ocorrer na sessão, inclusive quanto ao direito de interposição de recurso, nos termos da legislação vigente e entendimento jurisprudencial.

6.5.10. Todas as sessões de continuação, quando possível, serão comunicadas na própria sessão, e os respectivos avisos de convocação serão disponibilizados no site deste Tribunal, através do link "licitações", razão pela qual solicitamos aos participantes o devido acompanhamento dos atos divulgados.

6.5.11. O não comparecimento da licitante à sessão de abertura da proposta ou a falta de sua assinatura na respectiva ata implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação, não cabendo nenhuma manifestação posterior, inclusive quanto a interposição de recurso das decisões proferidas.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/TJPA/2021

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.1.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.1.2.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. [10](#), [11](#), [12](#), [13](#), [14](#), [15](#) e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, no envelope nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

7.6. Habilitação Jurídica:

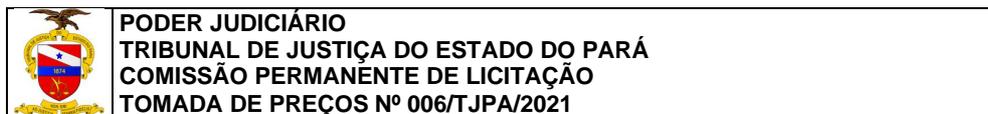
7.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





7.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.7. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.7.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.8. Qualificação Econômico-Financeira:

7.8.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

7.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.8.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/TJPA/2021**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.8.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.9. Qualificação Técnica:

7.9.1. As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.9.2. LICITANTE deverá apresentar Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação

7.9.3. A LICITANTE deverá comprovar **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** através da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a execução de obras em empreendimentos de construção, conforme parcelas de relevância abaixo listadas, em quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) do previsto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.100%	QTDE. 50%
01	Execução de estrutura de concreto armado	M2	9,11	4,555

7.9.4. Caberá a licitante a LICITANTE a comprovação da adequação de seu atestado de capacidade técnica às exigências contidas no Termo de Referência.

7.9.5. A LICITANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo:

7.9.6. 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura, devendo ser detentor de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CERTIDÃO(S) DE ACERVO TÉCNICO - CAT, expedida por estes Conselhos, que comprove(m) que o profissional tenha executado obras, conforme suas atribuições profissionais, de:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Execução de estrutura de concreto armado





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/TJPA/2021

7.9.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Em todas as hipóteses, salvo a última, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA ou CAU.

7.9.8. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou pelo CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou no CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

7.9.9. Os atestados de capacidade técnica referentes à capacidade técnica profissional devem obrigatoriamente estar vinculados às respectivas certidões de acervo técnico (CAT) por meio de carimbo do conselho (O carimbo comprova a vinculação do atestado à CAT) ou registradas eletronicamente cuja veracidade possa ser verificada nos endereços eletrônicos dos respectivos conselhos.

7.9.10. Visando oferecer melhores condições às licitantes interessadas para a elaboração de suas propostas financeiras é facultada a visita técnica ao local dos serviços, para que possam tomar conhecimento de todos os aspectos que influenciem direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.9.11. A visita poderá ser efetuada até a véspera da sessão de abertura deste certame, no horário de 8 às 14 horas, conforme agendamento a ser realizado junto à SEA (engenharia@tjpa.jus.br). No entanto, o agendamento deverá ser realizado até 03 (três) dias antes da sessão de abertura deste certame.

7.9.12. É obrigatório, contudo, a apresentação de declaração informando que tomou conhecimento de todas as informações e condições para elaboração da proposta e execução do objeto da licitação, bem como de todos os itens da planilha e composição unitária. Compete à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todas as especificações contidas no Termo de Referência, incluindo detalhes e demais documentos fornecidos pela **Secretaria de Engenharia e Arquitetura para execução dos serviços. Por conseguinte, frisa-se que a proposta emitida pela empresa é DE SUA AUTORIA, contemplando todos os elementos para a completa execução dos serviços indicados em seus custos unitários.**

7.9.13. Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.9.14. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo abaixo:

Referente à Tomada de Preços nº. 006/TJPA/2021

(Nome e endereço completo da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/TJPA/2021

QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da licitante.

7.9.15. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.9.16. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Caderno de Especificações Técnico-Construtivas e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.1.4. a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO I.

8.1.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/TJPA/2021

8.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.1.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.1.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Caderno de Especificações Técnico-Construtivas.

8.1.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.1.6.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.1.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.7. a composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, conforme ANEXO I.

8.1.7.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.7.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

8.1.7.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.7.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/TJPA/2021

8.1.7.5. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

8.1.7.6. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Caderno de Especificações Técnico-Construtivas e no respectivo cronograma.

8.1.8. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

~~8.3.4.~~ Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.5.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.5.2. Persistindo o erro, após o término do prazo concedido, a licitante terá sua proposta desclassificada.

8.5.3. Não caberá nova oportunidade de ajuste na planilha nos casos em que o fato gerador do ajuste seja o mesmo.

8.5.4. No caso identificação de **NOVO** erro na planilha, o licitante terá somente mais uma oportunidade para apresentar a proposta corrigida, sob pena de desclassificação.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Caderno de Especificações Técnico-Construtivas., assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/TJPA/2021

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).

8.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/TJPA/2021

referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

9.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do subitem 7.1 deste Edital.

9.8. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

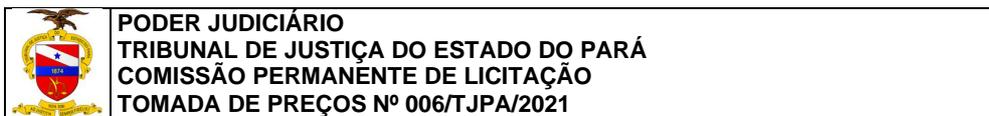
9.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.





9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será **o menor preço global**.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/TJPA/2021

análise das propostas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 20 (vinte) minutos.

10.6.3. Caso a licitante se utilize da prerrogativa conferida nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, a Comissão Permanente de Licitação concederá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de nova proposta.

10.6.4. O licitante ausente não fará jus à utilização do benefício concedido nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.6.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. produzidos no País;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/TJPA/2021

- 10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 10.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 10.12. Será desclassificada a proposta que:
- 10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;
- 10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Caderno de Especificações Técnico-Construtivas ou anexos;
- 10.12.4. Apresentar, mesmo após oportunidade de adequação, na composição de seus preços:
- 10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/TJPA/2021**

10.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

10.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

10.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.16.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

10.16.3. O exame da inexecuibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

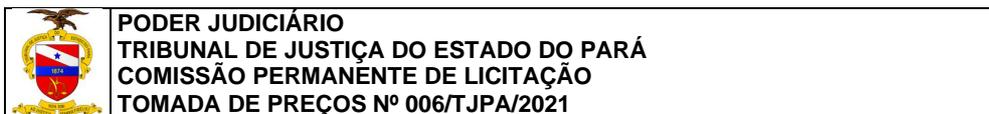
10.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a





causar prejuízos aos demais licitantes.

10.19. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.22. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.24. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-Convenios-e-Contratos/409290-licitacoes.xhtml>

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.13. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.14. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.15. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.16. Os recursos deverão ser encaminhados para a sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede deste Tribunal, sala T-123, na Avenida Almirante Barroso nº 3089, nos dias e horários de funcionamento do TJPA.

11.17. O recurso será dirigido à Secretária de Administração, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/TJPA/2021**

ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.18. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. DE EXECUÇÃO

12.1.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Caderno de Especificações Técnico-Construtivas.

12.2. DO CONTRATO

12.2.1. A licitante vencedora é obrigada a exibir prestação de garantia em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, em uma das modalidades:

12.2.1.1. Caução em dinheiro, a ser depositada em conta do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou em título da dívida pública;

12.2.1.2. Seguro garantia;

12.2.1.3. Fiança Bancária, realizada mediante entrega neste Tribunal de carta fornecida por estabelecimento bancário, tornando-o solidário com o contrato até o limite da responsabilidade contratual.

12.2.2. Havendo alteração contratual, a garantia deverá ser atualizada, observando-se as ressalvas previstas em lei.

12.2.3. A garantia prestada pela licitante vencedora será liberada ou restituída após execução do contrato, como prevê o §4º do art. 56 da Lei de Licitações, consolidada pelo art. 3º da Lei nº. 8.883/1994.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/TJPA/2021

13.3. O prazo de vigência da contratação é de **10 (dez) meses**, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.3.2. O prazo de execução dos serviços licitados é de até **02 (dois) meses**, obedecendo as condições e termo inicial e final estabelecido na Ordem de Serviço.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no estabelecidas no Caderno de Especificações Técnico-Construtivas, anexo a este Edital.

15.DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Caderno de Especificações Técnico-Construtivas, ANEXO I.

16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Caderno de Especificações Técnico-Construtivas – ANEXO I

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Caderno de Especificações Técnico-Construtivas e no instrumento contratual, anexo a este Edital.

17.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Caderno de Especificações Técnico-Construtivas e Cronograma Físico-Financeiro (serviços e equipamentos), anexos deste edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/TJPA/2021

- 18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não mantiver a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.3.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia em decorrência de atraso no início da execução dos serviços e demais fases de execução, tomando por base o valor da Ordem de Serviço;
- 18.3.3. Multa compensatória, conforme os casos elencados:
- 18.3.3.1. Execução do objeto em desacordo com as especificações contidas nos projetos e Caderno de Especificações Técnico-Construtivas: 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do(s) item(s) executado(s) em desacordo, conforme planilha orçamentária;
- 18.3.3.2. Inexecução parcial do objeto: 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo não executado;
- 18.3.3.3. Inexecução total do objeto: 50% sobre o valor global do contrato;
- 18.3.3.4. Como agravante aos itens 18.3.3.2. e 18.3.3.3, o abandono da obra importará no aumento de 10% sobre o valor das multas calculadas.
- 18.3.4. Durante a execução da obra, poderão ser aplicadas sanções para os casos descritos na tabela abaixo, tais sanções poderão ser aplicadas em conjunto com as demais penalidades previstas no Caderno de Especificações Técnico-Construtivas.

<i>Item</i>	<i>Obrigação da contratada</i>	<i>Situação sujeita a penalidade</i>	<i>Penalidade</i>
-------------	--------------------------------	--------------------------------------	-------------------




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/TJPA/2021

A	A CONTRATADA deverá observar e cumprir Normas e legislação vigentes relativos a segurança do trabalho.	Descumprimento das NR's; Não uso/uso inadequado de equipamento de proteção individual (EPI) no canteiro	Multa de R\$ 300,00 Para cada vistoria de fiscalização do TJPA em que for verificado o uso incorreto ou não uso de EPI ou identificar o descumprimento das Normas e Legislação vigente, independentemente do número de funcionários da Contratada.
B	A CONTRATADA deverá registrar diariamente as atividades realizadas em canteiro. Tal registro deverá estar disponível no canteiro de obra.	Não apresentação ou não atualização do diário de obra	Multa de R\$ 150,00 Para cada vistoria da fiscalização do TJPA em que for não encontrado o diário de obra na obra ou o mesmo não estar atualizado até a data da vistoria.
C	É obrigação da CONTRATADA manter o ambiente salubre e seguro para os que ali transitam/trabalham.	Não organização do canteiro	Multa de R\$ 500,00 Para cada vistoria da fiscalização do TJPA em que for observado a não limpeza ou não organização do canteiro, como por exemplo, o não armazenamento adequado de materiais e seus resíduos.
D	É obrigação da CONTRATADA instalar materiais conforme descrito no Caderno de Especificações Técnico-Construtivas, projetos e planilha.	Instalar material inferior ao especificado ou substituir material sem autorização formal do TJPA	Multa de R\$ 500,00 Para cada vez em que a fiscalização do TJPA emitir notificação de não atendimento de especificação dos materiais instalados. O prazo para substituição dos materiais é de 30 (trinta) dias, salvo manifestação devidamente justificada da fiscalização para aumentar/diminuir tal prazo.
E	É obrigação da CONTRATADA observar a execução dos serviços conforme Caderno de Especificações Técnico-Construtivas, projetos e planilha.	Não cumprir serviço conforme especificado	Multa de R\$ 500,00 Para cada vistoria em que for registrada a não execução correta de algum serviço. Independente da penalidade, o prazo para correção dos serviços é de 30 (trinta) dias,



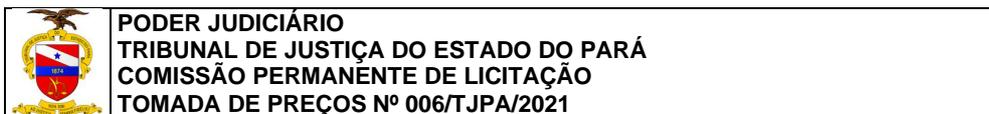
	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/TJPA/2021
--	--

			salvo manifestação devidamente justificada da fiscalização para aumentar/diminuir tal prazo.
F	Após o lançamento do concreto na fase de fundação, estrutura e demais serviços correlatos, é obrigação da CONTRATADA apresentar o laudo de controle tecnológico (com ART do responsável pelo ensaio) em até 40 (quarenta) dias, sem prejuízo que a fiscalização peça outros ensaios adicionais para correta verificação dos elementos estruturais.	Não apresentar em tempo hábil controle tecnológico do concreto	Multa de R\$ 500,00 Para cada lançamento de concreto, ultrapassando o prazo de 40 dias e não for apresentado o laudo tecnológico.
G	A CONTRATADA deverá apresentar cópia das notas fiscais e comprovante de entrega no canteiro dos seguintes materiais utilizados na obra: acabamento fino de piso e parede (cerâmica, porcelanato, laminados e outros), ferragens, tintas, massas, louças e metais, luminárias, lâmpadas, extintores, luminárias de emergência, placas de sinalização e equipamentos (rede estruturada e refrigeração). Tal listagem tem como objetivo verificar conformidade do cumprimento da especificação e garantia dos materiais. A apresentação desta documentação deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a conclusão de seus serviços correlatos.	Não apresentação de notas fiscais de materiais	Multa de R\$ 500,00 Para cada item listado que não for apresentada tal documentação, ultrapassado 30 (trinta) dias após a conclusão de seus serviços correlatos.

18.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.





18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@tjpa.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, localizada na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, nesta capital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.





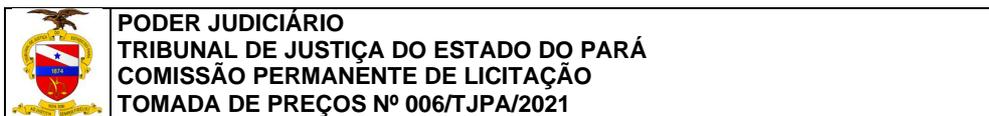
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/TJPA/2021

- 20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.



PAPRO202102083V03





20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço www.tjpa.jus.br, e também poderá ser lido e/ou obtido na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, localizada na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, nesta capital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Caderno de Especificações Técnico-Construtivas;

- Planilha orçamentária
- Cronograma Físico Financeiro
- Composição de preços unitários
- Layouts - Projetos

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

Belém, 14 de outubro de 2021.

Mauricio Otávio de Almeida Júnior

Presidente da CPL/TJPA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Obra: Construção do Reservatório de Água Potável no Fórum da Comarca de Afuá

Local: Praça Albertina Baraúna, S/N, Centro, Afuá-Pa

ORÇAMENTO RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Total	%
1	Serviços Preliminares	R\$ 14.032,95	10,64%
2	Administração local da obra	R\$ 20.039,86	15,19%
3	Demolições e Retiradas	R\$ 4.676,17	3,55%
4	Movimento de terra	R\$ 607,93	0,46%
5	Estrutura e Fundações	R\$ 56.681,69	42,98%
6	Instalações Hidráulicas	R\$ 8.023,50	6,08%
7	Instalações Elétricas	R\$ 2.494,88	1,89%
8	Pisos	R\$ 970,66	0,74%
9	Tratamento e Pinturas	R\$ 4.195,87	3,18%
10	Serralheria	R\$ 12.066,80	9,15%
11	Outros	R\$ 5.332,89	4,04%
12	Serviços Finais	R\$ 2.770,60	2,10%
	CUSTO TOTAL	R\$ 131.893,79	100,00%
	TOTAL GERAL	R\$ 131.893,79	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Obra: **Construção do Reservatório de Água Potável no Fórum da Comarca de Afuá**
Local: Praça Albertina Baraúna, S/N, Centro, Afuá-Pa
Lei Social: 86,90% horista 47,89% mensalista
Bdi: 28,82%

Sinapi: maio/2021
Sedop: março/2021

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	CÓDIGO	BASE DE DADOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL	PREÇO TOTAL
1			Serviços Preliminares					14.032,95
1.1	SER-01	TJPA	Taxa da obra	un	1,00	1.775,58	1.775,58	
1.2	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m ²	2,00	223,48	446,95	
1.3	010767	SEDOP	Barracão de madeira (incl. instalações)	m ²	10,00	656,14	6.561,45	
1.4	010006	SEDOP	Andaime de madeira	m ²	93,60	24,42	2.286,11	
1.5	SER-02	TJPA	Mobilização	und	1,00	2.962,86	2.962,86	
2			Administração local da obra					20.039,86
2.1	SER-03	TJPA	Administração local da obra	un	2,00	10.019,93	20.039,86	
3			Demolições e Retiradas					4.676,17
3.1	97650	SINAPI	Demolição de estrutura de madeira	m ²	121,60	6,60	802,02	
3.2	20177	SEDOP	Bota fora manual c/ DMT=200m	m ³	48,64	79,65	3.874,15	
4			Movimento de terra					607,93
4.1	96523	SINAPI	Escavação manual até 1,50 m de profundidade	m ³	5,60	88,15	493,65	
4.2	96995	SINAPI	Reaterro manual apoiado com soquete	m ³	2,46	46,53	114,28	
5			Estrutura e Fundações					56.681,69
5.1	SER-04	TJPA	Estaca de madeira de lei 10x10 cm (incl. cravação)	m	120,00	95,96	11.514,96	
5.2	96619	SINAPI	Lastro de concreto magro, espessura 5,0 cm	m ²	11,20	35,26	394,89	
5.3	050736	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck = 30 MPA (incluindo lançamento e adensamento)	m ³	9,11	964,64	8.786,93	
5.4	SER-05	TJPA	Cimbramento de madeira p/ h até 6,00 m	m ²	84,00	155,06	13.025,09	
5.5	050036	SEDOP	Forma c/ madeira branca	m ²	94,90	114,84	10.898,60	
5.6	050037	SEDOP	Desforma	m ²	94,90	5,82	552,57	
5.7	050038	SEDOP	Armação para concreto	kg	680,94	16,90	11.508,64	
6			Instalações Hidráulicas					8.023,50
6.1	SER-06	TJPA	Reservatório em polietileno 2.000 L, com tampa	und	4,00	1.217,80	4.871,20	
6.4	180107	SEDOP	Tube de PVC, Soldável, 25 mm	m	18,00	16,24	292,40	
6.3	180106	SEDOP	Tube de PVC, Soldável, 32 mm	m	12,00	24,81	297,73	
6.2	180423	SEDOP	Tube em PVC, Soldável, 50 mm	m	12,00	40,22	482,61	
6.5	SER-07	TJPA	Tube PVC, Roscável, 1"	m	6,00	42,46	254,75	
6.6	180427	SEDOP	Joelho 90°, Soldável, 25 mm	und	5,00	9,02	45,09	
6.7	180428	SEDOP	Joelho 90°, Soldável, 32 mm	und	4,00	10,68	42,72	
6.8	180430	SEDOP	Joelho 90°, Soldável, 50 mm	und	2,00	18,09	36,17	
6.9	SER-08	TJPA	Joelho 90°, Roscável, 1"	und	2,00	16,42	32,85	
6.10	180434	SEDOP	Tê de PVC, Soldável, 25 mm	und	2,00	9,16	18,32	
6.11	180435	SEDOP	Tê de PVC, Soldável, 32 mm	und	4,00	12,15	48,59	
6.12	180437	SEDOP	Tê de PVC, Soldável, 50 mm	und	1,00	23,34	23,34	
6.13	SER-09	TJPA	Tê de PVC, Roscável, 1"	und	2,00	23,97	47,95	
6.14	94703	SINAPI	Adaptador com flange e anel de vedação, PVC, Soldável, DN 25 x 3/4"	und	4,00	22,99	91,98	
6.15	94704	SINAPI	Adaptador com flange e anel de vedação, PVC, Soldável, DN 32 x 1"	und	8,00	27,58	220,64	
6.16	94706	SINAPI	Adaptador com flange e anel de vedação, PVC, Soldável, DN 50 x 1.1/4"	und	2,00	48,44	96,87	
6.17	181518	SEDOP	Adaptador com anel de vedação, PVC, Roscável, DN 1"	und	2,00	38,67	77,34	
6.18	94796	SINAPI	Torneira Bóia Roscável 3/4"	und	4,00	37,18	148,71	
6.19	180456	SEDOP	Valvula de sucção de pe c/crivo - 1"	und	2,00	71,44	142,89	
6.20	94495	SINAPI	Registro de Gaveta Bruto, Latão, Roscável, DN 1"	und	2,00	86,71	173,42	
6.21	94497	SINAPI	Registro de Gaveta Bruto, Latão, Roscável, DN 1/1.2"	und	1,00	126,19	126,19	
6.22	94489	SINAPI	Registro de Esfera, PVC, Soldável, DN 25 mm	und	4,00	18,76	75,02	
6.23	94490	SINAPI	Registro de Esfera, PVC, Soldável, DN 32 mm	und	4,00	31,57	126,30	
6.24	94492	SINAPI	Registro de Esfera, PVC, Soldável, DN 50 mm	und	2,00	45,04	90,07	
6.25	180237	SEDOP	Adaptador curto PVC SR - 32 mm x 1" (LH)	und	4,00	7,57	30,30	
6.26	180236	SEDOP	Adaptador curto PVC SR - 50 mm x 1 1/2" (LH)	und	2,00	14,34	28,68	
6.27	89382	SINAPI	União de PVC, Soldável, 25 mm	und	2,00	17,69	35,37	
6.28	SER-10	TJPA	União de PVC, Roscável, 1"	und	2,00	26,51	53,02	
6.29	180232	SEDOP	Bucha de redução JS - 50mm x 40mm	und	1,00	12,99	12,99	
7			Instalações Elétricas					2.494,88
7.1	170866	SEDOP	Centro de distribuição p/ 03 disjuntores (s/ barramento)	und	1,00	68,52	68,52	
7.2	170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	und	4,00	25,60	102,39	
7.3	170078	SEDOP	Eletroduto PVC de 1"	m	35,00	14,39	503,62	
7.4	170745	SEDOP	Cabo de cobre 6mm2 - 1KV	m	130,00	14,00	1.820,36	
8			Pisos					970,66
8.1	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4 (laje)	m ²	23,68	40,99	970,66	



ITEM	CÓDIGO	BASE DE DADOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL	PREÇO TOTAL
9			Tratamento e Pinturas					4.195,87
9.1	98555	SINAPI	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica SIKA Top 100, 3 demãos. (lajes, inclusive testeiras)	m²	25,70	28,93	743,69	
9.2	150131	SEDOP	Anti-ferruginosa (guarda corpo)	m²	17,16	42,85	735,23	
9.3	95305	SINAPI	Textura acrílica, uma demão	m²	80,50	17,06	1.372,99	
9.4	95626	SINAPI	Pintura com tinta acrílica acetinada premium cor concreto, duas demãos, ref. Coral ou similar	m²	80,50	16,70	1.343,95	
10			Serralheria					12.066,80
10.1	240618	SEDOP	Escada de marinho c/ proteção (inclusive pintura anticorrosiva)	m	4,10	777,98	3.189,73	
10.2	240617	SEDOP	Escada de marinho s/ proteção - removível. (inclusive pintura anticorrosiva)	m	2,00	523,54	1.047,07	
10.3	241470	SEDOP	Guarda Corpo em tubo de aço galvanizado 1.1/2" h=1,10 m	m²	17,16	456,29	7.829,99	
11			Outros					5.332,89
11.1	181479	SEDOP	Bomba Centrífuga 3/4 CV	und	2,00	1.727,12	3.454,23	
11.2	250512	SEDOP	Casa de Bombas	und	1,00	1.878,66	1.878,66	
12			Serviços Finais					2.770,60
12.1	SER-11	TJPA	Desmobilização	und	1,00	2.576,40	2.576,40	
12.2	270220	SEDOP	Limpeza final de obra	m²	25,00	7,77	194,20	
			TOTAL GERAL					131.893,79



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Obra: Construção do Reservatório de Água Potável no Fórum da Comarca de Afuá
Local: Praça Albertina Baraúna, S/N, Centro, Afuá-Pa
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	%	1º MÊS		2º MÊS		TOTAL	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	Serviços Preliminares	R\$ 14.032,95	10,64	14.032,95	100,00	-		14.032,95	100,00
2	Administração local da obra	R\$ 20.039,86	15,19	11.047,97	55,13	8.991,88	44,87	20.039,86	100,00
3	Demolições e Retiradas	R\$ 4.676,17	3,55	4.676,17	100,00	-		4.676,17	100,00
4	Movimento de terra	R\$ 607,93	0,46	607,93	100,00	-		607,93	100,00
5	Estrutura e Fundações	R\$ 56.681,69	42,98	39.677,19	70,00	17.004,51	30,00	56.681,69	100,00
6	Instalações Hidráulicas	R\$ 8.023,50	6,08	-		8.023,50	100,00	8.023,50	100,00
7	Pisos	R\$ 970,66	0,74	-		970,66	100,00	970,66	100,00
8	Tratamento e Pinturas	R\$ 4.195,87	3,18	-		4.195,87	100,00	4.195,87	100,00
9	Instalações Elétricas	R\$ 2.494,88	1,89	-		2.494,88	100,00	2.494,88	100,00
10	Serralheria	R\$ 12.066,80	9,15	-		12.066,80	100,00	12.066,80	100,00
11	Outros	R\$ 5.332,89	4,04	-		5.332,89	100,00	5.332,89	100,00
12	Serviços Finais	R\$ 2.770,60	2,10	-		2.770,60	100,00	2.770,60	100,00
R\$	TOTAL SIMPLES	R\$ 131.893,79		70.042,21		61.851,58		131.893,79	
%	PERCENTUAL SIMPLES		100,00	53,11		46,89		100,00	
R\$	TOTAL ACUMULADO			70.042,21		131.893,79			
%	PORCENTUAL ACUMULADO			53,11		100,00			



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA		 Sinapi: maio/2021 Sedop: março/2021
Obra: Construção do Reservatório de Água Potável no Fórum da Comarca de Afuá Local: Praça Albertina Baraúna, S/N, Centro, Afuá-Pa Lei Social: 86,90% horista 47,89% mensalista Bde: 28,82%		

ORÇAMENTO ANALÍTICO

CÓDIGO:	SER-01	Taxa da obra			Unidade :	und			
Código:	Banco de Dados	Equipamento	Unidade	Quantid.	UP.(%)	UI.(%)	Custo-pro	Custo-imp	Custo-hor
(A) Total :									
Código:	Banco de Dados	Mão-de-obra	Unidade	Quantid.			Sal. Base	Custo-hor	
(B) Total :									
(C) Produção de Equipe :									
(D) Custo Unitário (A/C + B/C) :									
Código:	Banco de Dados	Material	Unidade	Consumo			Custo	Custo-uni	
(E) Total :									
Código:	Banco de Dados	Item / Descrição	Unidade	Consumo			Custo	Custo-uni	
	MERCADO	Registro junto ao CREA	un	1,000000			178,34	178,34	
	MERCADO	Alvará da Prefeitura	un	1,000000			1.200,00	1.200,00	
(F) Total :									
Custo Unitário Total :									
								Bonificação :	
								28,82%	
Preço Unitário Total :									
1.775,58									

CÓDIGO:	SER-02	Mobilização			Unidade :	und			
Código:	Banco de Dados	Equipamento	Unidade	Quantid.	UP.(%)	UI.(%)	Custo-pro	Custo-imp	Custo-hor
(A) Total :									
Código:	Banco de Dados	Mão-de-obra	Unidade	Quantid.			Sal. Base	Custo-hor	
(B) Total :									
(C) Produção de Equipe :									
(D) Custo Unitário (A/C + B/C) :									
Código:	Banco de Dados	Material	Unidade	Consumo			Custo	Custo-uni	
(E) Total :									
Código:	Banco de Dados	Item / Descrição	Unidade	Consumo			Custo	Custo-uni	
	Mercado	Mobilização	und	1,000000			2.300,00	2.300,00	
(F) Total :									
Custo Unitário Total :									
								Bonificação :	
								28,82%	
Preço Unitário Total :									
2.962,86									

CÓDIGO:	SER-03	Administração local da obra			Unidade :	und			
Código:	Banco de Dados	Equipamento	Unidade	Quantid.	UP.(%)	UI.(%)	Custo-pro	Custo-imp	Custo-hor
(A) Total :									
Código:	Banco de Dados	Mão-de-obra	Unidade	Quantid.			Sal. Base	Custo-hor	
94295	SINAPI	Mestre de obra com encargos complementares	mês	1,000000			4.238,40	4.238,40	
93565	SINAPI	Engenheiro Civil de obra Junior com encargos complementares	mês	0,250000			14.159,36	3.539,84	
(B) Total :									
(C) Produção de Equipe :									
(D) Custo Unitário (A/C + B/C) :									
Código:	Banco de Dados	Material	Unidade	Consumo			Custo	Custo-uni	
(E) Total :									
Código:	Banco de Dados	Item / Descrição	Unidade	Consumo			Custo	Custo-uni	
(F) Total :									
Custo Unitário Total :									
								Bonificação :	
								28,82%	
Preço Unitário Total :									
10.019,93									

CÓDIGO:	SER-04	Estaca de madeira de lei 10x10 cm (incl. cravação)			Unidade :	m			
Código:	Banco de Dados	Equipamento	Unidade	Quantid.	UP.(%)	UI.(%)	Custo-pro	Custo-imp	Custo-hor
(A) Total :									
Código:	Banco de Dados	Mão-de-obra	Unidade	Quantid.			Sal. Base	Custo-hor	
88239	SEDOP	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	h	0,900000			15,87	14,28	
88262	SEDOP	Carpinteiro com encargos complementares	h	0,450000			18,89	8,50	

Análítico



PAPRO202102083V03



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA		 Sinapi: maio/2021 Sedop: março/2021
Obra: Construção do Reservatório de Água Potável no Fórum da Comarca de Afuá Local: Praça Albertina Baraúna, S/N, Centro, Afuá-Pa Lei Social: 86,90% horista 47,89% mensalista Bde: 28,82%		

ORÇAMENTO ANALÍTICO

						(B) Total :	22,78
						(C) Produção de Equipe :	1,00
						(D) Custo Unitário (A/C + B/C) :	22,78
Código:	Banco de Dados	Material	Unidade	Consumo	Custo	Custo-uni	
35274	SEDOP	Peça de madeira de lei 4" x 4" 4 m	m	1,100000	40,00	44,00	
						(E) Total :	44,00
Código:	Banco de Dados	Item / Descrição	Unidade	Consumo	Custo	Custo-uni	
	mercado	Locação de bate estaca	h	0,257143	30,00	7,71	
						(F) Total :	7,71
						Custo Unitário Total :	74,49
						Bonificação :	21,47
						Preço Unitário Total :	95,96

CÓDIGO:	SER-05	Cimbramento de madeira p/ h até 6,00 m	Unidade :	und						
Código:	Banco de Dados	Equipamento	Unidade	Quantid.	UP.(%)	UI.(%)	Custo-pro	Custo-imp	Custo-hor	
						(A) Total :	-	-	-	
Código:	Banco de Dados	Mão-de-obra	Unidade	Quantid.			Sal. Base	Custo-hor		
88239	SINAPI	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	h	3,000000			15,87	47,61		
88262	SINAPI	Carpinteiro com encargos complementares	h	1,500000			18,89	28,34		
						(B) Total :	75,95	1,00	75,95	
						(C) Produção de Equipe :	1,00			
						(D) Custo Unitário (A/C + B/C) :	75,95			
Código:	Banco de Dados	Material	Unidade	Consumo	Custo	Custo-uni				
D00016	SEDOP	Tábua de madeira branca 4m	Dz	0,050000	75,00	3,75				
D00191	SEDOP	Prego (preço médio)	kg	0,120000	13,90	1,67				
D00281	SEDOP	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Dz	0,260000	150,00	39,00				
						(E) Total :	44,42			
Código:	Banco de Dados	Item / Descrição	Unidade	Consumo	Custo	Custo-uni				
						(F) Total :	-			
						Custo Unitário Total :	120,37			
						Bonificação :	28,82%	34,69		
						Preço Unitário Total :	155,06			

CÓDIGO:	SER-06	Reservatório em polietileno 2.000 L, com tampa	Unidade :	und						
Código:	Banco de Dados	Equipamento	Unidade	Quantid.	UP.(%)	UI.(%)	Custo-pro	Custo-imp	Custo-hor	
						(A) Total :	-	-	-	
Código:	Banco de Dados	Mão-de-obra	Unidade	Quantid.			Sal. Base	Custo-hor		
88267	SINAPI	Encanador com encargos complementares	h	0,500000			18,40	9,20		
88248	SINAPI	Auxiliar de Encanador com encargos complementares	h	1,000000			14,50	14,50		
						(B) Total :	23,70	1,00	23,70	
						(C) Produção de Equipe :	1,00			
						(D) Custo Unitário (A/C + B/C) :	23,70			
Código:	Banco de Dados	Material	Unidade	Consumo	Custo	Custo-uni				
34640	SINAPI	Reservatório em polietileno 2.000 L, com tampa	und	1,000000	921,65	921,65				
						(E) Total :	921,65			
Código:	Banco de Dados	Item / Descrição	Unidade	Consumo	Custo	Custo-uni				
						(F) Total :	-			
						Custo Unitário Total :	945,35			
						Bonificação :	28,82%	272,45		
						Preço Unitário Total :	1.217,80			

CÓDIGO:	SER-07	Tubo PVC, Roscável, 1"	Unidade :	m					
Código:	Banco de Dados	Equipamento	Unidade	Quantid.	UP.(%)	UI.(%)	Custo-pro	Custo-imp	Custo-hor
						(A) Total :	-	-	-
Código:	Banco de Dados	Mão-de-obra	Unidade	Quantid.			Sal. Base	Custo-hor	
88267	SINAPI	Encanador com encargos complementares	h	0,270000			18,40	4,97	
88248	SINAPI	Auxiliar de Encanador com encargos complementares	h	0,470000			14,50	6,82	
						(B) Total :	11,79		

Analítico



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA		 Sinapi: maio/2021 Sedop: março/2021
Obra: Construção do Reservatório de Água Potável no Fórum da Comarca de Afuá Local: Praça Albertina Baraúna, S/N, Centro, Afuá-Pa Lei Social: 86,90% horista 47,89% mensalista Bde: 28,82%		

ORÇAMENTO ANALÍTICO

Código:	Banco de Dados	Material	Unidade	Consumo	Custo	Custo-uni
9866	SINAPI	Tubo PVC, Roscável, 1"	m	1,010000	20,82	21,03
D00222	SEDOP	Solução limpadora	L	0,000400	49,90	0,02
D00223	SEDOP	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,013000	9,00	0,12
(E) Total :						21,17
(F) Total :						-
Custo Unitário Total :						32,96
Bonificação :						9,50
Preço Unitário Total :						42,46

CÓDIGO:	SER-08	Joelho 90°, Roscável, 1"	Unidade :	und					
Código:	Banco de Dados	Equipamento	Unidade	Quantid.	UP.(%)	UI.(%)	Custo-pro	Custo-imp	Custo-hor
(A) Total :									
Código:	Banco de Dados	Mão-de-obra	Unidade	Quantid.			Sal. Base	Custo-hor	
88267	SINAPI	Encanador com encargos complementares	h	0,180000			18,40	3,31	
88248	SINAPI	Auxiliar de Encanador com encargos complementares	h	0,180000			14,50	2,61	
(B) Total :									
(C) Produção de Equipe :									
(D) Custo Unitário (A/C + B/C) :									
Código:	Banco de Dados	Material	Unidade	Consumo			Custo	Custo-uni	
3482	SINAPI	Joelho 90°, Roscável, 1"	und	1,000000			6,63	6,63	
D00222	SEDOP	Solução limpadora	L	0,003000			49,90	0,15	
D00223	SEDOP	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,005000			9,00	0,05	
(E) Total :									
(F) Total :									
Custo Unitário Total :									
Bonificação :									
Preço Unitário Total :									

CÓDIGO:	SER-09	Tê de PVC, Roscável, 1"	Unidade :	und					
Código:	Banco de Dados	Equipamento	Unidade	Quantid.	UP.(%)	UI.(%)	Custo-pro	Custo-imp	Custo-hor
(A) Total :									
Código:	Banco de Dados	Mão-de-obra	Unidade	Quantid.			Sal. Base	Custo-hor	
88267	SINAPI	Encanador com encargos complementares	h	0,190000			18,40	3,50	
88248	SINAPI	Auxiliar de Encanador com encargos complementares	h	0,190000			14,50	2,76	
(B) Total :									
(C) Produção de Equipe :									
(D) Custo Unitário (A/C + B/C) :									
Código:	Banco de Dados	Material	Unidade	Consumo			Custo	Custo-uni	
7094	SINAPI	Tê de PVC, Roscável, 1"	und	1,000000			6,63	6,63	
D00222	SEDOP	Solução limpadora	L	0,004000			49,90	0,20	
D00223	SEDOP	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,008000			9,00	0,07	
(E) Total :									
(F) Total :									
Custo Unitário Total :									
Bonificação :									
Preço Unitário Total :									

CÓDIGO:	SER-10	União de PVC, Roscável, 1"	Unidade :	und					
Código:	Banco de Dados	Equipamento	Unidade	Quantid.	UP.(%)	UI.(%)	Custo-pro	Custo-imp	Custo-hor

Analítico

Página 3 de 4



Autenticado digitalmente por MAURICIO OTAVIO DE ALMEIDA JUNIOR(token), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
 Use 2860981.19128235-1564 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tipa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2022 10:47



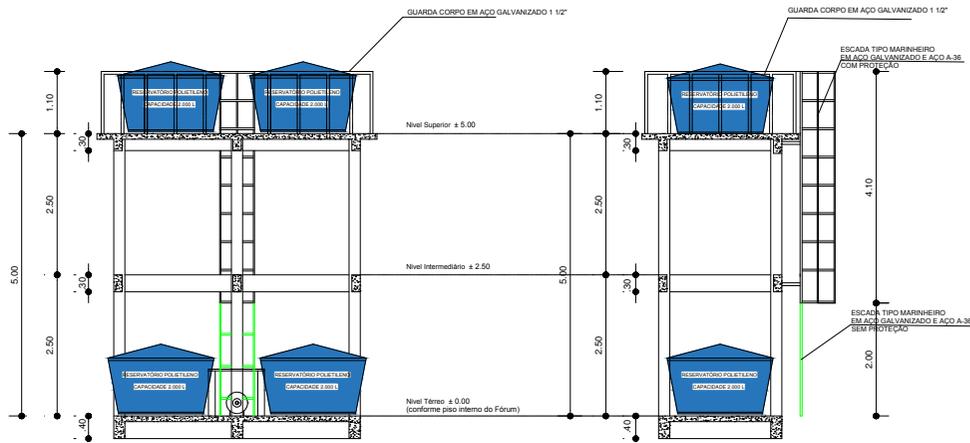
PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA		
Obra: Construção do Reservatório de Água Potável no Fórum da Comarca de Afuá Local: Praça Albertina Baraúna, S/N, Centro, Afuá-Pa Lei Social: 86,90% horista 47,89% mensalista Bde: 28,82%		Sinapi: maio/2021 Sedop: março/2021

ORÇAMENTO ANALÍTICO

Código:	Banco de Dados	Mão-de-obra	Unidade	Quantid.	Sal. Base	Custo-hor	
						(A) Total :	-
88267	SINAPI	Encanador com encargos complementares	h	0,250000	18,40	4,60	
88248	SINAPI	Auxiliar de Encanador com encargos complementares	h	0,250000	14,50	3,63	
						(B) Total :	8,23
						(C) Produção de Equipe :	1,00
						(D) Custo Unitário (A/C + B/C) :	8,23
Código:	Banco de Dados	Material	Unidade	Consumo	Custo	Custo-uni	
9900	SINAPI	União de PVC, Roscável, 1"	und	1,000000	22,28	12,08	
D00222	SEDOP	Solução limpadora	L	0,004000	49,90	0,20	
D00223	SEDOP	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,008000	9,00	0,07	
						(E) Total :	12,35
Código:	Banco de Dados	Item / Descrição	Unidade	Consumo	Custo	Custo-uni	
						(F) Total :	-
						Custo Unitário Total :	20,58
						Bonificação :	28,82%
						Preço Unitário Total :	26,51

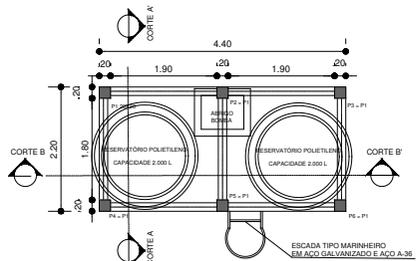
CODIGO:	SER-11	Desmobilização	Unidade :	und						
Código:	Banco de Dados	Equipamento	Unidade	Quantid.	UP.(%)	UI.(%)	Custo-pro	Custo-imp	Custo-hor	
									(A) Total :	-
Código:	Banco de Dados	Mão-de-obra	Unidade	Quantid.	Sal. Base	Custo-hor				
						(B) Total :	-			
						(C) Produção de Equipe :	1,00			
						(D) Custo Unitário (A/C + B/C) :	-			
Código:	Banco de Dados	Material	Unidade	Consumo	Custo	Custo-uni				
						(E) Total :	-			
Código:	Banco de Dados	Item / Descrição	Unidade	Consumo	Custo	Custo-uni				
	Mercado	Desmobilização	und	1,000000	2,000,00	2,000,00				
						(F) Total :	2,000,00			
						Custo Unitário Total :	2,000,00			
						Bonificação :	28,82%			
						Preço Unitário Total :	2.576,40			



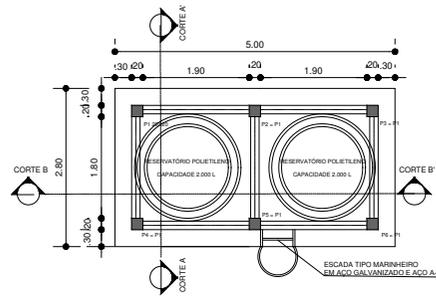


RESERVATÓRIOS - CORTE BB'
ESC 1:50

RESERVATÓRIOS - CORTE AA'
ESC 1:50



RESERVATÓRIOS INFERIORES - PLANTA BAIXA
ESC 1:50



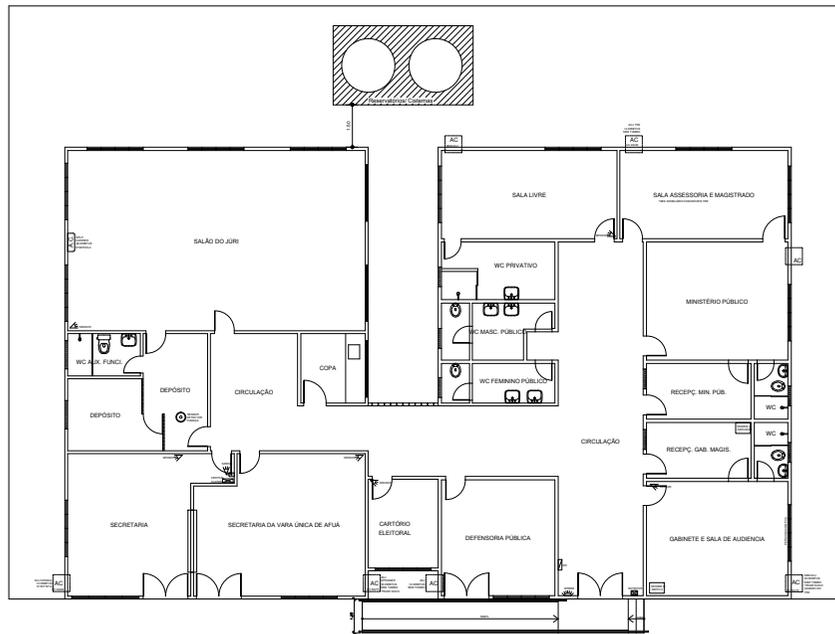
RESERVATÓRIOS SUPERIORES - PLANTA BAIXA
ESC 1:50

 <p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA</p>		PRELIMINAR	TOTAL
		1	2
VERGÃO: 01	FÓRUM DA COMARCA DE AFUÁ		
ENDEREÇO: PRAÇA ALBERTINO BARAUNA, S/N, CENTRO, AFUÁ-PA	DISCIPLINA: ARQUITETÔNICO		TITULO: TORRE DOS RESERVATÓRIOS
PROFITEIÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	DISCIPLINA: ARQUITETÔNICO		TITULO: TORRE DOS RESERVATÓRIOS
PROFESSOR TUTOR: RICHARDO DA SILVA LACERDA	ESCALA: 1:50		DATA: 22/05/2020



PAPP0202102083V03





CALÇADA

RUA FRANCISCO DE ALMEIDA

FÓRUM DE AFUÁ
IMPLANTAÇÃO GERAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

VERSÃO	01	PROJETO	FÓRUM DA COMARCA DE AFUÁ	PRELIMINAR	2	TOTAL	2
ENDEREÇO	PRAÇA ALBERTINO BARAUNA, S/N, CENTRO, AFUÁ-PA			TÍTULO			
PROPRIETÁRIO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ		DISCIPLINA	ARQUITETÔNICO			
PROPOSTA			IMPLANTAÇÃO GERAL				
Escala			ESCALA	1:50	DATA		
			22/05/2020				

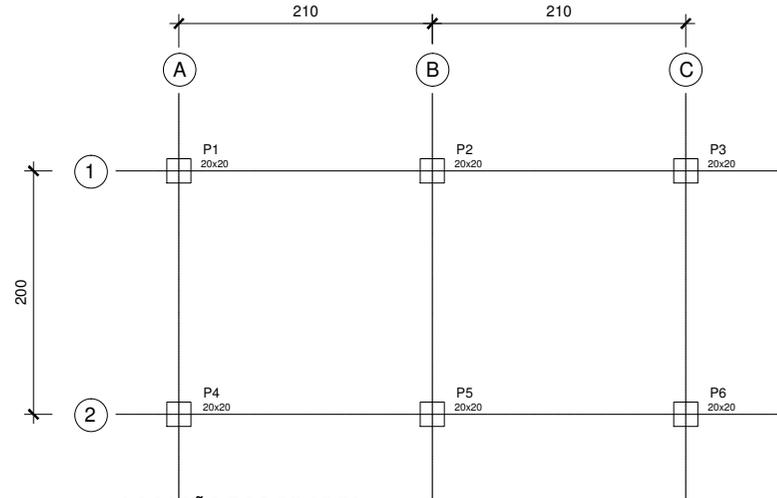


PAPP0202102083V03



Autenticado digitalmente por MAURICIO OTAVIO DE ALMEIDA JUNIOR(token), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 2860981.19128235-1564 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2022 10:47





LOCAÇÃO DOS PILARES
ESC: 1/50

ATENÇÃO:

REALIZAR LEVANTAMENTO RIGOROSO DA POSIÇÃO DAS ESTACAS APÓS AS CRAVAÇÕES E ENVIAR AO CALCULISTA, HAVENDO ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS DO CINTAMENTO, DECORRENTE DE QUALQUER EXCENTRICIDADE DAS ESTACAS. TAIS ACRÉSCIMO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONSTRUTORA.

PROJETO ESTRUTURAL

ARCHIMINO CARDOSO DE ATHAYDE NETO
CPF 009161882-72 CREA 1502094517PA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

OBRA:	DES.:	OBRA N.º
TORRE PARA RESERVATÓRIO ELEVADO - FÓRUM DE AFUÁ Praça Albertino Baraúna, 1, Centro, Afuá - Pa	-	-
ASSUNTO:	DATA:	PLANTA N.º
LOCAÇÃO DOS PILARES	30/06/2020	01/04
	ESC.:	REV. N.º
	Indicada	-
	CONCRETO:	
	25 MPa / 35 MPA	

Fck > 25 MPa
Relação a/c ≤ 0,60
Cobrimento nominal:
vigas/ pilares: 3,0 cm
pilares em contato c/ solo: 4,5 cm
laje: 2,5 cm

BLOCOS
Volume de Concreto: 4,67 m³
Área de Forma: 63,23 m²
Aço: 322,00 kg

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Obrigatório o uso de espaçadores plásticos para garantir a cobertura nominal normativa dos elementos estruturais;
- 2 - Demolir a estrutura de madeira existente.

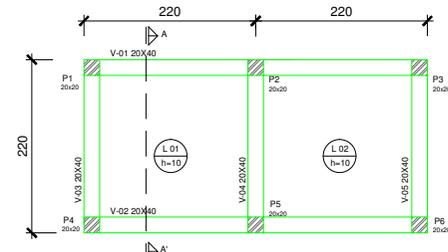


Autenticado digitalmente por MAURICIO OTAVIO DE ALMEIDA JUNIOR(token), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2860981.19128235-1564 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2022 10:47

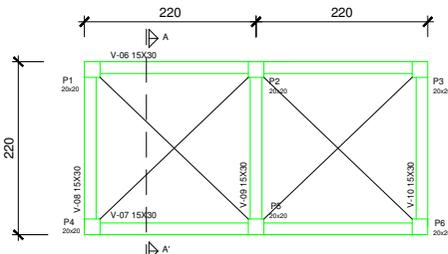


PAPRO202102083V03

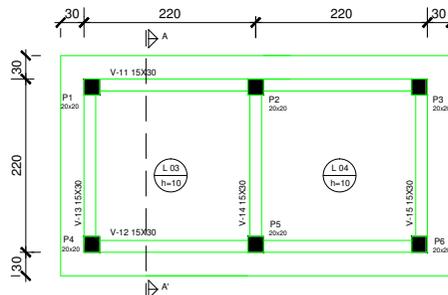




PLANTA DE FORMA - NÍVEL TÉRREO
ESC: 1/50



PLANTA DE FORMA - NÍVEL INTERMEDIÁRIO
ESC: 1/50



PLANTA DE FORMA - NÍVEL SUPERIOR
ESC: 1/50

OBSERVAÇÕES:

1. PILAR QUE NASCE
2. PILAR QUE SEGUE
3. PILAR QUE MORRE

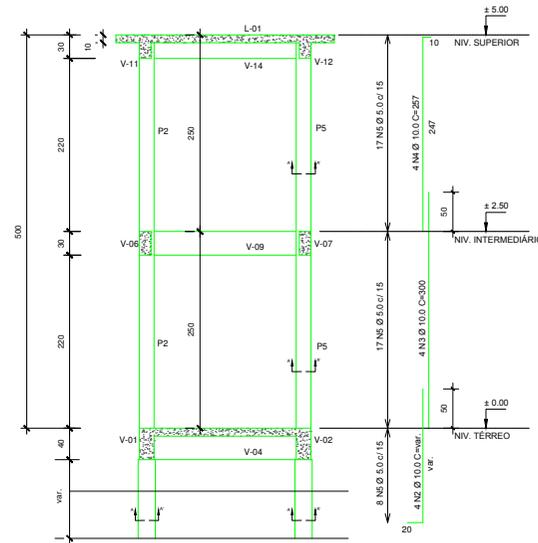
Volume de Concreto: 4,67 m³
Área de Forma: 63,23 m²
Aço: 322,00 kg

Fck > 25 MPa
Relação a/c ≤ 0,60
Cobrimento nominal:
vigas/ pilares: 3,0 cm
pilares em contato c/ solo: 4,5 cm
laje: 2,5 cm

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Obrigatório o uso de espaçadores plásticos para garantir a cobertura nominal normativa dos elementos estruturais;
- 2 - Demolir a estrutura de madeira existente.

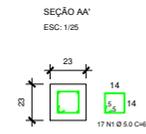
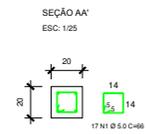
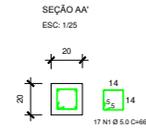
CORTE AA'
ESC: 1/50



DETALHES PILARES

ESC: 1/25

P1=P2=P3=P4=P5=P6 (6x)



PROJETO ESTRUTURAL

ARCHIMINO CARDOSO DE ATHAYDE NETO
CPF 009161882-72 CREA 1502094517PA



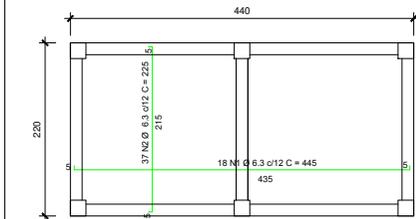
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

OBRA:	TORRE PARA RESERVATÓRIO ELEVADO - FÓRUM DE AFUÁ Praça Albertino Baraúna, 1, Centro, Afuá - Pa	DES.:	OBRA N.º
ASSUNTO:	FORMA NÍVEL TÉRREO, INTERMEDIÁRIO E SUPERIOR CORTE E ARMAÇÃO DOS PILARES	DATA:	PCANTA N.º
		ESC.:	02/04
		CONCRETO:	REV. N.º
		25 MPA	-

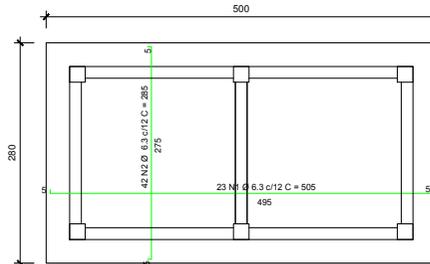


PAPANRO202102083V.03

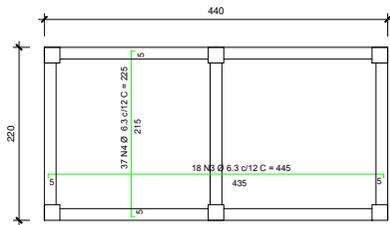




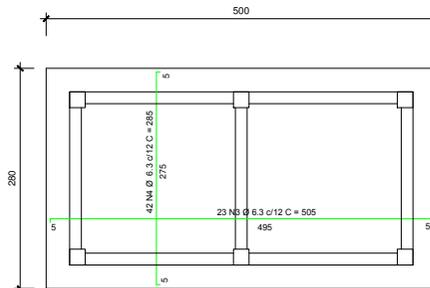
ARMAÇÃO POSITIVA DAS LAJES L1 E L2
ESC: 1/50



ARMAÇÃO POSITIVA DAS LAJES L3 E L4
ESC: 1/50



ARMAÇÃO NEGATIVA DAS LAJES L1 E L2
ESC: 1/50



ARMAÇÃO NEGATIVA DAS LAJES L3 E L4
ESC: 1/50

TABELA DE AÇO

AÇO	POS	BIT (mm)	QUANT	COMPRIMENTO	
				UNIT (cm)	TOTAL (cm)
P1-P2-P3-P4-P5-P6 (X6)					
60A	1	5	204	66	13464
50A	2	10	24	100	3840
50A	3	10	24	300	7200
50A	4	10	24	257	6168
V1-V2 (2x)					
60A	1	5	52	106	5512
50A	2	10	4	498	1992
50A	3	10	4	498	5952
V3-V4-V5 (3x)					
60A	1	5	26	106	2756
50A	2	10	6	258	1548
50A	3	10	6	258	1548
V6-V7-V11-V12 (4x)					
60A	1	5	104	76	7904
50A	2	10	8	498	3984
50A	3	10	8	498	3984
V8-V9-V10-V13-V14-V15 (6x)					
60A	1	5	72	78	5472
50A	2	10	12	258	3096
50A	3	10	12	258	3096
L1 E L2					
50A	1	6,3	18	445	8010
50A	2	6,3	37	225	8325
50A	3	6,3	18	445	8010
50A	4	6,3	37	225	8325
L3 E L4					
50A	1	6,3	23	505	11615
50A	2	6,3	42	285	11970
50A	3	6,3	23	505	11615
50A	4	6,3	42	285	11970
RESUMO AÇO CA 50-60					
AÇO	BIT (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)		
50A	6,3	838,32	295		
50A	10,0	445,35	275		
60A	5,0	366,64	57		
Peso Total + 5%			50A/ 60A	537 kg	

PROJETO ESTRUTURAL

ARCHIMINO CARDOSO DE ATHAYDE NETO
CPF 009161882-72 CREA 1502094517PA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

OBRA:	DES.:	OBRA N.º
TORRE PARA RESERVATÓRIO ELEVADO - FÓRUM DE AFUÁ Praça Albertino Baraúna, 1, Centro, Afuá - Pa	-	-
ASSUNTO:	DATA:	PLANTA N.º
ARMAÇÃO DAS LAJES TABELA DE AÇO	30/06/2020	03/04
	ESC.:	REV. N.º
	CONCRETO:	-
	25 MPA	

Fck > 25 MPa
Relação a/c ≤ 0,60
Cobertura nominal:
vigas/ pilares: 3,0 cm
pilares em contato c/ solo: 4,5 cm
laje: 2,5 cm

OBSERVAÇÕES:
1 - Obrigatório o uso de espaçadores plásticos para garantir a cobertura nominal normativa dos elementos estruturais;
2 - Demolir a estrutura de madeira existente.



Autenticado digitalmente por MAURICIO OTAVIO DE ALMEIDA JUNIOR(token), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2860981.19128235-1564 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2022 10:47



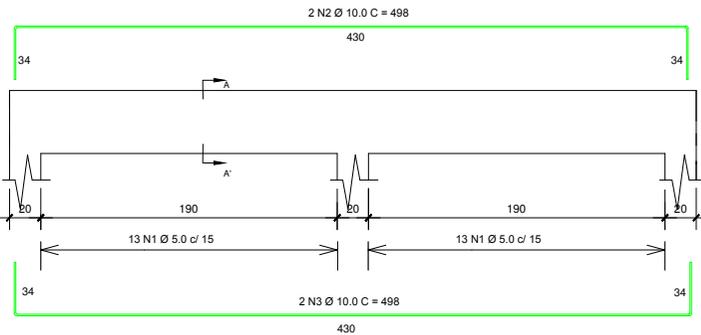
PAPRO202102083V03



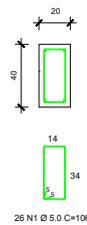
DETALHES VIGAS - NÍVEL TÉRREO

ESC: 1/25

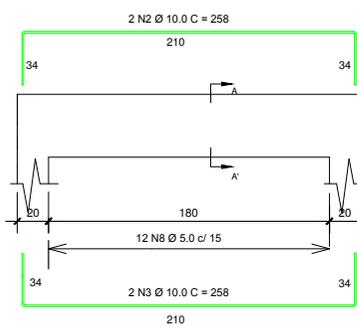
V1=V2 (2x)



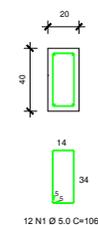
SEÇÃO AA'
ESC: 1/25



V3=V4=V5 (3x)



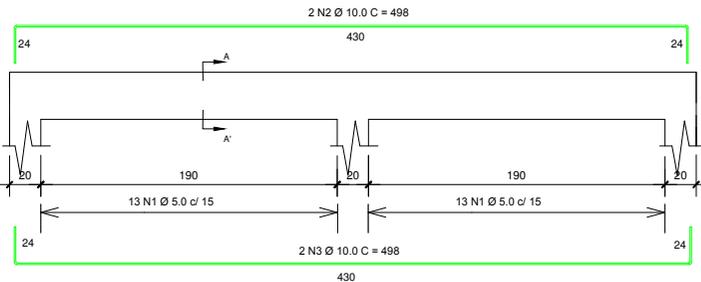
SEÇÃO AA'
ESC: 1/25



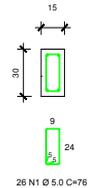
DETALHES VIGAS - NÍVEL INTERMEDIÁRIO E SUPERIOR

ESC: 1/25

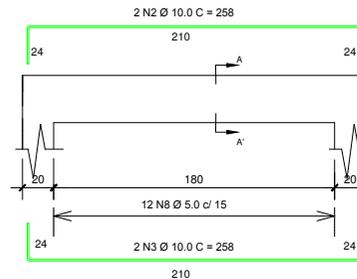
V6=V7=V11=V12 (4x)



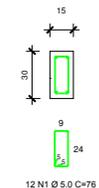
SEÇÃO AA'
ESC: 1/25



V8=V9=V10=V13=V14=V15 (6x)



SEÇÃO AA'
ESC: 1/25



Fck > 25 MPa
Relação a/c ≤ 0,60
Cobrimento nominal:
vigas/ pilares: 3,0 cm
pilares em contato c/ solo: 4,5 cm
lajes: 2,5 cm

OBSERVAÇÕES:
1 - Obrigatório o uso de espaçadores plásticos para garantir a cobertura nominal normativa dos elementos estruturais;
2 - Demolir a estrutura de madeira existente.

PROJETO ESTRUTURAL
ARCHIMINO CARDOSO DE ATHAYDE NETO
CPF 009161882-72 - CREA 1502094517PA

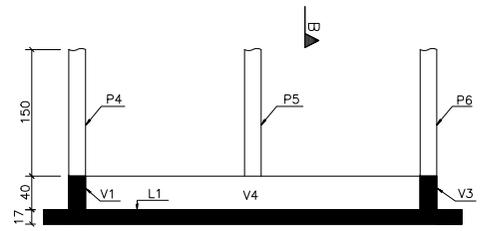
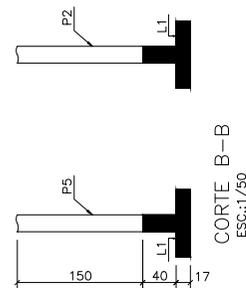
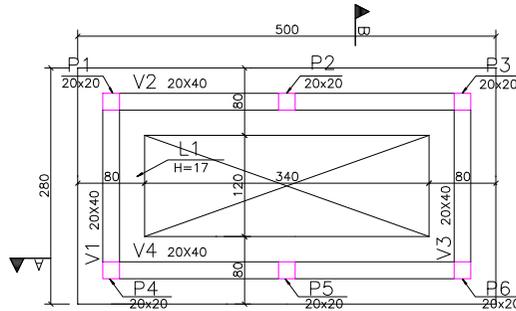
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

OBRA:	TORRE PARA RESERVATÓRIO ELEVADO - FÓRUM DE AFUÁ Praça Albertino Baraúna, 1, Centro, Afuá - Pa	DES.:	OBRA N.º
ASSUNTO:	ARMAÇÃO DAS VIGAS	DATA:	PCANTA N.º
		ESC.:	REV. N.º
		CONCRETO:	

30/06/2020
04/04
25 MPA



FORMA RADIER
ESC.:1/50

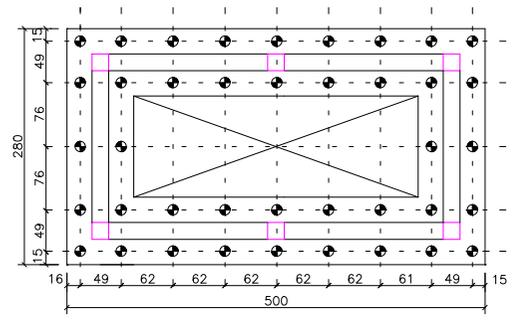


CORTE A-A
ESC.:1/50

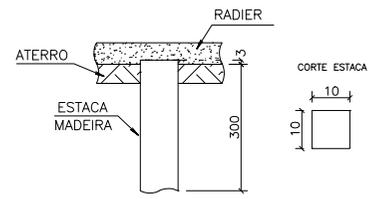
OBSERVAÇÕES:

- 1- COTAS EM CENTÍMETROS;
- 2- PILAR QUE NASCE;
- 3- ESPESURA DAS LAJES CONVENCIONAIS CONFORME INDICADO;
- 4- FCK 30 MPA

LOCAÇÃO DAS ESTACAS
ESC.:1/50



DETALHE ASSENTAMENTO ESTACAS
SEM ESCALA



QUANTITATIVOS DO PROJETO
VÁLIDO PARA UM PAVIMENTO (1X)

ESTES QUANTITATIVOS SÃO APRESENTADOS AUTOMATICAMENTE PELO PROGRAMA DE CÁLCULO, NÃO SÃO ANALISADOS MANUALMENTE E PODEM OMITIR QUANTIFICAÇÕES DE DETALHES E MODIFICAÇÕES DE PROJETO. VÁLIDO SOMENTE COMO ORDEM DE GRANDEZA É OBRIGATÓRIO A ANÁLISE DO ENGENHEIRO ORÇAMENTISTA

ELEMENTOS	ÁREA DE FORMAS (M2)	VOLUME DE CONCRETO (M3)
VIGAS	16,08	0,81
PILARES	7,20	0,40
LAJES	-	1,69
TOTAL	23,28	2,90

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

VERSÃO: 01	OBRA: FÓRUM DA COMARCA DE AFIÚA	PROBLEMA: 1	TOTAL: 2
ENGENHEIRO: PRAÇA ALBERTINO BARAUNA, S/N, CENTRO, AFIÚA-PA		TÍTULO: FORMA RADIER LOCAÇÃO DAS ESTACAS	
PROPRIETÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	DISCIPLINA: FUNDAÇÕES	DATA: 30/06/2021	
Escala: 1:50		Data: 30/06/2021	

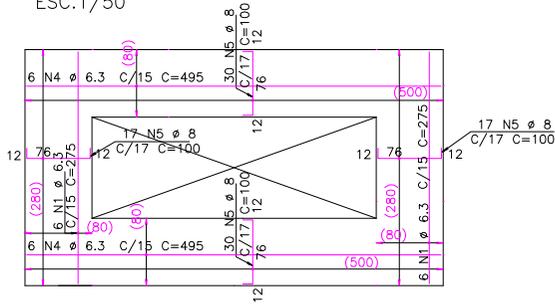


PAPP0202102083V03



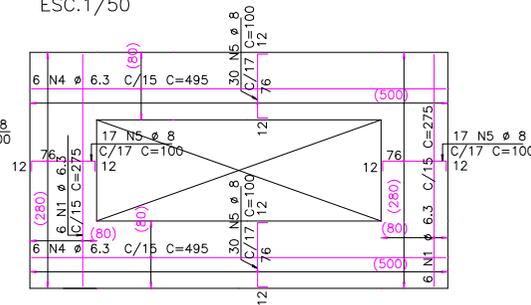
ARMAÇÃO POSITIVA RADIER

ESC.1/50



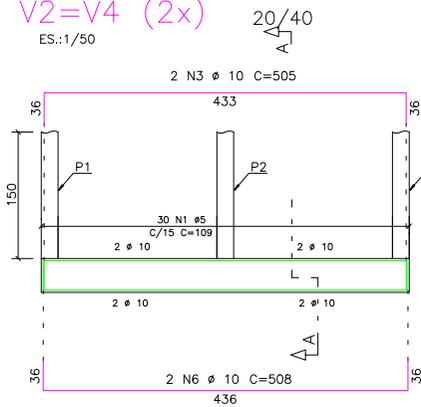
ARMAÇÃO NEGATIVA RADIER

ESC.1/50



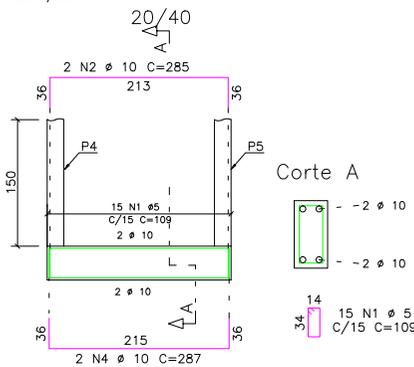
V2=V4 (2x)

ES.:1/50



V1=V3 (2x)

ES.:1/50



Corte A

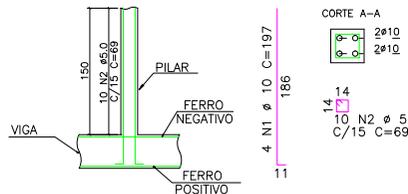
Corte A

AÇO	POS	BIT (mm)	QUANT	COMPRIMENTO	
				UNIT (cm)	TOTAL (cm)
ARMAÇÃO NEGATIVA RADIER					
50A	1	6.3	12	275	3300
50A	4	6.3	12	495	5940
50A	5	8	94	100	9400
ARMAÇÃO POSITIVA RADIER					
50A	1	6.3	12	275	3300
50A	4	6.3	12	495	5940
50A	5	8	94	100	9400
DETALHE APOIO PILAR NA VIGA (6X)					
50A	1	10	4	197	788
60B	2	5	10	69	690
V1=V3 (2x)					
60B	1	5	15	109	1635
50A	2	10	2	285	570
50A	4	10	2	287	574
V2=V4 (2x)					
60B	1	5	30	109	3270
50A	3	10	2	505	1010
50A	6	10	2	508	1016

RESUMO AÇO CA 50-60			
AÇO	BIT (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)
60B	5	56	9
50A	6.3	185	45
50A	8	188	74
50A	10	40	24
Peso Total		60B =	9 kg
Peso Total		50A =	144 kg

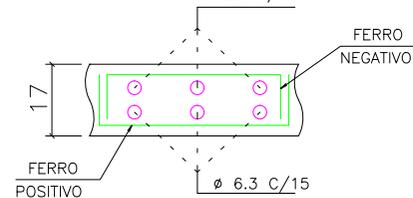
DETALHE APOIO PILAR NA VIGA (6X)

ES.:1/50



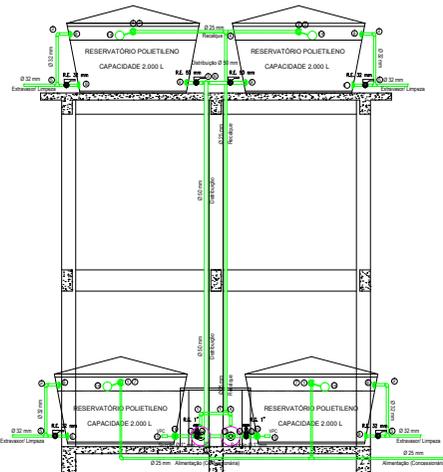
DETALHE DISTRIBUIÇÃO FERROS

ESC.:1/10

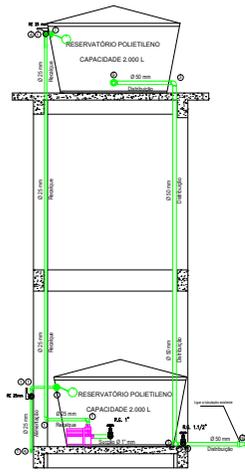


PODER JUDICIÁRIO		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA			
GERADO: 01	OBRA: FÓRUM DA COMARCA DE AFUÁ	PRIMEIRA	TOTAL
		2	2
ENGENHEIRO: PRAÇA ALBERTINO BARAUNA, S/N, CENTRO, AFUÁ-PA	TÍTULO: ARMAÇÃO POS E NEG DO RADIER		
PROPRIETÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	DESCRIÇÃO: FUNDAÇÕES	ARMAÇÃO DAS VIGAS	
Responsável Técnico:		FIXAÇÃO DOS PILARES	
Eng. Civil - Rôchelo Carlos de Almeida Neto - OAB/PA 102284617		ESCALA: 1:50	DATA: 30/06/2021

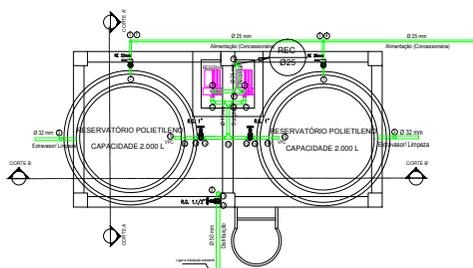




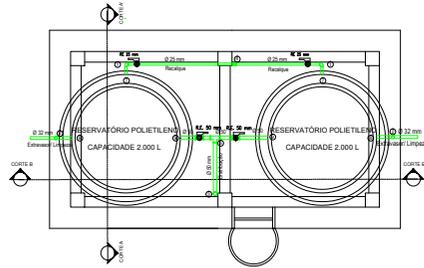
RESERVATÓRIOS - CORTE BB'
ESC 1:50



RESERVATÓRIOS - CORTE AA''
ESC 1:50



RESERVATÓRIOS INFERIORES - PLANTA BAIXA
ESC 1:50

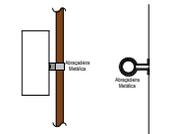


RESERVATÓRIOS SUPERIORES - PLANTA BAIXA
ESC 1:50

TABELA COM QUANTITATIVO DE CONEXÕES

ESPECIFICAÇÃO	UND
① JOELHO 90° PVC JS 25 MM	05
② JOELHO 90° PVC JS 32 MM	04
③ JOELHO 90° PVC JS 50 MM	02
④ TEE 90° PVC JS 25 MM	02
⑤ TEE 90° PVC JS 32 MM	04
⑥ TEE 90° PVC JS 50 MM	01
⑦ ADAPTADOR COM FLANGE 25x3/4"	04
⑧ ADAPTADOR COM FLANGE 32x1"	08
⑨ ADAPTADOR COM FLANGE 50x1.1/2"	02
⑩ ADAPTADOR ROSCÁVEL COM ANEL 1"	02
⑪ ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50x1.1/2"	01
⑫ ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32x1"	04
⑬ TEE 90° PVC ROSCÁVEL 1"	02
REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 25 MM	04
REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 32 MM	04
REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 50 MM	02
REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1" MM	02
REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1.1/2" MM	01
⑭ TORNEIA BÓIA ROSCÁVEL 3/4" - 1"	04
⑮ VÁLVULA DE PE COM CRIVO 1"	02
⑯ BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50x32"	01
⑰ JOELHO 90° PVC ROSCÁVEL 1"	02

Obs: Bomba Centrífuga 3/4 CV Schneider ou similar



FIXAÇÃO DA PRUMADA DE ÁGUA FRIA
6550



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

VERSIÃO: 01	DESCRIÇÃO: FÓRUM DA COMARCA DE AFUÁ	PREMIDA: 1	TOTAL: 1
ENDEREÇO: PRAÇA ALBERTINO BARAUNA, S/N, CENTRO, AFUÁ-PA	DISCIPLINA: HIDRÁULICO	OBJETO: TORRE DOS RESERVATÓRIOS	
PROFONEIRO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	PROFESSOR TITULAR:		
PROFESSOR TITULAR:	ESCALA: 1:50	DATA: 22/05/2020	



PAPP0202102083V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/TJPA/2021

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.____/2021, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA

__, PARA EXECUÇÃO DA **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA POTÁVEL NO FORÚM DA COMARCA DE AFUÁ.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária de Administração DÉBORA MORAES GOMES, brasileira, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com endereço na, bairro, cidade de, Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, brasileiro, representante comercial, portador da carteira de identidade nº., inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, referentes ao processo **PA-PRO-2021/02083** de acordo com o edital da Tomada de Preços nº. 006/TJPA/2021, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 006/TJPA/2021, com fundamento na disposição do art. 23, inciso I, alínea “b”, da Lei nº. 8.666/1993 e suas





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/TJPA/2021

alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução da obra de **Construção de reservatório elevado de água potável no Fórum da comarca de Afuá**, de acordo com as especificações e obrigações descritas na Tomada de Preços nº. 006/TJPA/2021, e no caderno de especificações, documentos que originaram este instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO – A obra será realizada por execução indireta em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA – O prazo de vigência deste contrato é de **10 (dez) meses**, com início em ____ de _____ de 201_ e término em _____ de ____ de 201_, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, caso necessário, para abranger eventuais prorrogações do prazo de execução, e todas as etapas técnicas e administrativas inerentes à conclusão do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto a necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – O prazo para execução dos serviços definidos na cláusula segunda é de até **02 (dois) meses**, obedecendo as condições e termo inicial e final estabelecido na Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de Termo Aditivo de Acréscimo, o prazo de execução será estabelecido exclusivamente para os serviços introduzidos, a contar da emissão de nova ordem de serviço, não excluindo possível mora do prazo original que não for prorrogado pelo mesmo termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR – O valor total do contrato é de R\$_____, (por extenso), para execução dos serviços especificados na cláusula segunda deste contrato, atendendo as especificações contidas no caderno de especificações, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, que se dará após a verificação da conformidade da execução e documentação respectiva, nos termos dos





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/TJPA/2021**

artigos 26 e 29 da Resolução 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXXXXX, Agência XXXXXXXXXX conta corrente nº. XXXXXXXXX mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para liberação do pagamento deverão ser observados os trâmites a seguir descritos e apresentados obrigatoriamente, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os comprovantes constantes dos quadros abaixo:

- a. Para liberação de pagamento de cada etapa medida, a fiscalização do TJPA realizará vistoria *in loco* para aferir o relatório elaborado pela contratada, cabendo comunicar qualquer divergência ou não conformidade detectada. A fiscalização deverá atestar a conformidade da documentação apresentada pela Contratada informando o andamento da obra e alcance da etapa conforme cronogramas;
- b. Para liberação de pagamento de cada etapa medida, o boletim de medição de cada etapa deverá ser assinado conjuntamente pela fiscalização e CONTRATADA;
- c. Após aferição do alcance da etapa pela fiscalização do TJPA através de vistoria *in loco*, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos para análise de pagamento:

1	Guia INSS (GPS)
2	Guia FGTS
3	GFIP (SEFIP)
4	Comprovante de conectividade social
5	Folha de pagamento
6	Nota fiscal
7	Recibo assinado
8	Pagamento do engenheiro responsável no período medido





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/TJPA/2021**

9	Guia de previdência do engenheiro responsável no período medido
10	Contracheque e/ou comprovante de depósito bancário
11	Comprovante da compra e recebimento pelos funcionários de vale transporte e ticket alimentação (quando houver)
12	Recibo de férias (quando houver)
13	TRCT (quando houver)
14	Pagamento de IRRF (quando houver)
15	Certidões negativas e/ou relatório do SICAF

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA NOTA FISCAL, além dos documentos supracitados na tabela acima, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes complementos:

1	Anotação de responsabilidade técnica da obra no CREA;
2	Anotação de responsabilidade técnica do engenheiro responsável pela obra no CREA. Em caso de alteração de engenheiro responsável, deverá ser apresentado a ART do engenheiro substituto;
3	Alvará de licença da prefeitura;
4	Legalização Ambiental, se couber;
5	Cópia da prestação de garantia da obra;
6	Cópia da ordem de serviço
7	CEI da obra;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA NOTA FISCAL, da Garantia e da emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Obra, a CONTRATADA deverá apresentar, além dos documentos citados na tabela 1 do parágrafo primeiro, os seguintes complementos:





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/TJPA/2021**

1	“As built” de todos os projetos gravados em CD-ROM (arquivo em AutoCad);
2	Notas fiscais, certificados de garantia e documentos referentes à aquisição de equipamentos, máquinas e aparelhos;

PARÁGRAFO QUARTO: Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante.

PARÁGRAFO QUINTO: As supracitadas documentações exigidas para pagamento de cada etapa deverão ser entregues no Protocolo Administrativo do TJPA (sito no edifício sede do TJPA) com endereçamento a Secretaria de Engenharia.

PARÁGRAFO SEXTO: Recebidas as documentações exigidas para pagamento de cada etapa medida, somente prosseguirá para pagamento após aferição de tais documentos pela Secretaria de Engenharia.

PARÁGRAFO SÉTIMO– Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Poderá o CONTRATANTE, nos termos do parágrafo sexto da Cláusula Décima Oitava, descontar o valor correspondente aos danos a que a CONTRATADA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – No caso de eventual atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/TJPA/2021**

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644 \quad 365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos parágrafos do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO– Na possibilidade de reajuste prevista no parágrafo anterior, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo de 02 (dois) meses a contar da data de cada anualidade, com o demonstrativo de saldo a ser utilizado como base e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerer-lo no momento oportuno, desde que observado o prazo estabelecido no parágrafo décimo terceiro, aplicar-se-á o instituto referido no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Cumpridos os requisitos previstos acima, o saldo a ser reajustado deve manter relação direta com o estabelecido no cronograma físico financeiro atualizado e vigente, a ser apresentado pela Secretaria de Engenharia no processamento do pedido de reajuste, devendo-se excluir, para fins de cálculo, as medições que estejam em atraso por culpa exclusiva da contratada, posto que não serão aceitos reajustamentos não previstos, caso atrasos não tenham ocorrido por culpa da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e do Governo do Estado do Pará, mediante Termo de Execução Descentralizada, nas





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/TJPA/2021**

classificações abaixo:

Fonte: 0118.

Programa de Trabalho: 02.061.1417.8644

Natureza de Despesa: 339039

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA – A **CONTRATADA** é obrigada a exibir prestação de garantia em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato no valor de 5% (cinco por cento) do valor global, em uma das modalidades:

I – Caução em dinheiro, a ser depositado em conta do **CONTRATANTE**, ou em título da dívida pública;

II – Seguro garantia;

III – Fiança bancária, realizada mediante entrega ao **CONTRATANTE** de carta fornecida por estabelecimento bancário, tornando-o solidário com o contrato até o limite da responsabilidade contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a **CONTRATADA** terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do protocolo do pedido efetuado pela contratada, de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá a primeira notificação à **CONTRATADA** para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/TJPA/2021**

contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao fiscal do contrato e à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – São obrigações do **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas, mediante “atesto” das Secretarias competentes.

II – Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.

IV – Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, objetivando a imediata reparação.

V – Executar, por meio dos servidores designados pelas Secretarias de Engenharia e Arquitetura e Secretaria de Informática, no âmbito de suas respectivas competências, indicados na cláusula décima sétima deste instrumento, a fiscalização e o ateste das faturas correspondentes aos serviços executados, conforme detalhamento nas especificações.

VI – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo por parte da **CONTRATADA**.

VII – Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Caderno de especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, que originaram este contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo da categoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Executar diretamente o contrato, sem a transferência de





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/TJPA/2021**

responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Respeitar as normas e os procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar por escrito à Administração do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, relatando-as no livro de ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados relevantes para registro e esclarecimento dos fatos.

PARÁGRAFO QUINTO – Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados durante a execução dos serviços, obedecendo a todas as normas pertinentes em vigor, garantindo a utilização dos equipamentos de proteção individual exigidos pelo Ministério do Trabalho.

PARÁGRAFO SEXTO – Fornecer/empregar todo o material necessário para a realização dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Atender às especificações contidas no edital que originou este contrato, e na sua proposta, aos quais ficou vinculada, entregando o objeto contratado no prazo definido nos anexos que acompanham este termo.

PARÁGRADO OITAVO – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, de acordo com a proposta apresentada, com o projeto básico e com o caderno de especificações técnicas (Termo de Referência e anexos), sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e neste contrato, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais.

PARÁGRAFO NONO – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre os serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Corrigir e reparar às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com vícios, incorreções ou em desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e Caderno de Especificações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Substituir os empregados e colaboradores em serviços considerados pela fiscalização inadequados ou inconvenientes, por desrespeito à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** veicular publicidade acerca dos serviços a que se refere o presente contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/TJPA/2021**

Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Manter, durante a execução do contrato, as condições que ensejaram a contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Caderno de especificações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A CONTRATADA absorverá, na execução do contrato relativos aos serviços de construção civil, egressos do sistema carcerário e cumpridores medidas e penas alternativas, em percentual não inferior a 2% (dois por cento), conforme Resolução nº. 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA não poderá possuir em seu quadro societário e de empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução no 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A CONTRATADA deverá realizar o licenciamento e a matrícula dos serviços junto ao INSS, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do início dos serviços, apresentando à Secretaria de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE o respectivo alvará, para os casos em que for necessário.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – A CONTRATADA deverá manter no local de execução do objeto do contrato cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, com as alterações realizadas, quando for o caso, do Alvará dos serviços e do PCMAT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES – A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento e seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Eventuais danos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento de notificação administrativa, sujeitando-se à pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/TJPA/2021**

securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através dos servidores designados pela Secretaria de Engenharia, a saber: Servidor Jose Luiz Sarmento de Araújo, matrícula: 40720 (Gestor do contrato); Servidor Jose Luiz Sarmento de Araújo, matrícula: 40720 (Fiscal Técnico Titular), Gabriel Ventura, matrícula: 143782 (Fiscal Técnico substituto); exercerem ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da **CONTRATADA**, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização da parte administrativa do contrato será feita por servidor a ser designado pela Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A existência e atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA** quanto à integridade e à correção da execução dos serviços a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** deverá respeitar todas as condições de fiscalização estabelecidas no Termo de Referência/Caderno de Especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não mantiver a proposta;



PAPRO202102083V03





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/TJPA/2021**

- f. cometer fraude fiscal;
- g. comportar-se de modo inidôneo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia em decorrência de atraso no início da execução dos serviços e demais fases de execução, tomando por base o valor da Ordem de Serviço;
- c. Multa compensatória, conforme os casos elencados;
- d. Execução do objeto em desacordo com as especificações contidas nos projetos e termo de referência: 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do(s) item(s) executado(s) em desacordo, conforme planilha orçamentária;
- e. Inexecução parcial do objeto: 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo não executado;
- f. Inexecução total do objeto: 50% sobre o valor global do contrato;
- g. Como agravante às alienas e e f, o abandono da obra importará no aumento de 10% sobre o valor das multas calculadas.
- h. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/TJPA/2021

- c. da garantia prestada;
- d. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SEXTO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e o contrato poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO NONO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO– Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/TJPA/2021**

contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – As sanções serão aplicadas pela Secretária de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO– Da declaração de idoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/TJPA/2021**

empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA

PARÁGRAFO ÚNICO - As penalidades estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as estabelecidas na Cláusula Décima Oitava:

Penalidades durante a execução da obra

Item	Obrigação da contratada	Situação sujeita a penalidade	Penalidade
A	A CONTRATADA deverá observar e cumprir Normas e legislação vigentes relativos a segurança do trabalho.	Descumprimento das NR's; Não uso/uso inadequado de equipamento de proteção individual (EPI) no canteiro	Multa de R\$ 300,00 Para cada vistoria de fiscalização do TJPA em que for verificado o uso incorreto ou não uso de EPI ou identificar o descumprimento das Normas e Legislação vigente, independentemente do número de funcionários da Contratada.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/TJPA/2021**

B	A CONTRATADA deverá registrar diariamente as atividades realizadas em canteiro. Tal registro deverá estar disponível no canteiro de obra.	Não apresentação ou não atualização do diário de obra	Multa de R\$ 150,00 Para cada vistoria da fiscalização do TJPA em que for não encontrado o diário de obra na obra ou o mesmo não estar atualizado até a data da vistoria.
C	É obrigação da CONTRATADA manter o ambiente salubre e seguro para os que ali transitam/trabalham.	Não organização do canteiro	Multa de R\$ 500,00 Para cada vistoria da fiscalização do TJPA em que for observado a não limpeza ou não organização do canteiro, como por exemplo, o não armazenamento adequado de materiais e seus resíduos.
D	É obrigação da CONTRATADA instalar materiais conforme descrito em termo de referência, projetos e planilha.	Instalar material inferior ao especificado ou substituir material sem autorização formal do TJPA	Multa de R\$ 500,00 Para cada vez em que a fiscalização do TJPA emitir notificação de não atendimento de especificação dos materiais instalados. O prazo para substituição dos materiais é de 30 (trinta) dias, salvo manifestação devidamente justificada da fiscalização para aumentar/diminuir tal prazo.
E	É obrigação da CONTRATADA observar a execução dos serviços conforme termo de referência, projetos e planilha.	Não cumprir serviço conforme especificado	Multa de R\$ 500,00 Para cada vistoria em que for registrada a não execução correta de algum serviço. Independente da penalidade, o prazo para correção dos serviços é de 30 (trinta) dias, salvo manifestação devidamente justificada da fiscalização para aumentar/diminuir tal prazo.
F	Após o lançamento do concreto na fase de fundação, estrutura e demais serviços correlatos, é obrigação da CONTRATADA apresentar o laudo de controle tecnológico (com ART do responsável pelo ensaio) em até 40 (quarenta) dias, sem prejuízo que a fiscalização peça outros ensaios adicionais para correta verificação dos elementos estruturais.	Não apresentar em tempo hábil controle tecnológico do concreto	Multa de R\$ 500,00 Para cada lançamento de concreto, ultrapassando o prazo de 40 dias e não for apresentado o laudo tecnológico.



PAPRO202102083V03





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/TJPA/2021**

G	A CONTRATADA deverá apresentar cópia das notas fiscais e comprovante de entrega no canteiro dos seguintes materiais utilizados na obra: acabamento fino de piso e parede (cerâmica, porcelanato, laminados e outros), ferragens, tintas, massas, louças e metais, luminárias, lâmpadas, extintores, luminárias de emergência, placas de sinalização e equipamentos (rede estruturada e refrigeração). Tal listagem tem como objetivo verificar conformidade do cumprimento da especificação e garantia dos materiais. A apresentação desta documentação deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a conclusão de seus serviços correlatos.	Não apresentação de notas fiscais de materiais	Multa de R\$ 500,00 Para cada item listado que não for apresentada tal documentação, ultrapassado 30 (trinta) dias após a conclusão de seus serviços correlatos.
---	--	---	--

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, exceto se previamente e formalmente autorizado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO – O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/1993, como por exemplo lentidão do cumprimento do contrato, paralisação dos serviços, cometimento reiterado de faltas na execução, dentre os demais listados nos supracitados artigos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pelas normas contidas no edital convocatório e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº. 8.666/1993 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – Depois de concluído, o serviço poderá ser recebido provisoriamente pela equipe de fiscalização





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/TJPA/2021**

definida na cláusula Décima Terceira deste instrumento, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; ou contestado o seu recebimento, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita encaminhada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento definitivo será efetuado pela equipe de fiscalização definida na cláusula Décima Sétima deste instrumento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a realização dos testes e verificação de conformidade de todos os itens que compõem o objeto, além da apresentação das notas fiscais e certificados dos equipamentos/máquinas/aparelhos dos sistemas que compõem o Fórum, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de recebimento depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e atestada sua conclusão equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** definida na cláusula Décima Terceira deste instrumento, nos termos artigo 26 da Resolução 114/2010 do CNJ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, conforme disposto no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993:

- a) as supressões que se façam necessárias, a critério do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato;
- b) os acréscimos que se façam necessários, a critério do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO - As supressões, além do limite estabelecido na alínea a mediante acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o art. 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/TJPA/2021**

Belém, xx de setembro de 2021.

Débora Moraes Gomes
Secretária de Administração do TJPA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF



PAPRO202102083V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços N° 006/TJPA/2021

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, em atendimento à Portaria SDE nº. 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços 006/TJPA/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços 006/TJPA/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços 006/TJPA/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços 006/TJPA/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2021.

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO]
[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE]

